



SIGNIS AMÉRICA LATINA E CARIBE
Associação Católica Latino-americana e Caribenha de Comunicação

NORMATIVA VIGENTE

Definição, Natureza, Finalidades, Sede

Art. 1

Definição

A Associação Católica Latinoamericana e Caribenha de Comunicação, SIGNIS ALC é a organização regional de SIGNIS na América Latina e no Caribe, que coordena, articula e anima os projetos conjuntos dos comunicadores católicos, conforme antecedentes históricos.

Natureza

A natureza de SIGNIS ALC é a de uma Associação regional de SIGNIS para América Latina e O Caribe, conforme reconhece e define o número 6 do Estatuto Civil de SIGNIS.

Finalidades

Corresponde a SIGNIS ALC:

- a) Formar comunicadores fiéis ao seu compromisso de fé na construção da convivência solidária na América Latina e no Caribe, de tal forma que se favoreça uma profissionalização sólida nos diferentes âmbitos da comunicação.
- b) Manter uma observação permanente da realidade no campo da comunicação na América Latina e no Caribe no sentido de perceber os desafios que se apresentam para a missão da Igreja.
- c) Elaborar políticas no âmbito da comunicação, desenvolvendo programas de formação em cada área específica da comunicação, para enfrentar os desafios do desenvolvimento tecnológico e das novas linguagens da comunicação.
- d) Impulsionar o planejamento no campo da Comunicação e coordenar trabalhos conjuntos com as Associadas.
- e) Animar, acompanhar e estar a serviço das Associadas e de seus membros
- f) Manter um relacionamento de permanente diálogo com SIGNIS em nível mundial.

Organização

Art. 2

O modo de organização de SIGNIS ALC e de estabelecer seu próprio dinamismo é de plena responsabilidade das Associações Nacionais que compõem este grupo regional, com a condição de que mantenham unidade com os objetivos, estatutos e regulamentos de SIGNIS.

a) As Associações Nacionais de comunicadores católicos dos diferentes países da América Latina e do Caribe, membros de SIGNIS, fazem parte e estão articuladas na SIGNIS ALC.

b) Poderão ser sócios de SIGNIS ALC, sem direito a voto: Instituições e pessoas ativas em um país que compartilhem os objetivos da associação e cujo pedido foi aceito.

c) SIGNIS ALC, enquanto Região da América Latina e O Caribe, pode reagrupar-se nos seguintes grupos Sub-regionais:

- Cone Sul, Andina de fala hispânica, Caribe de fala não hispânica; América Central e México.

Art. 3

A sede de SIGNIS ALC está localizada na cidade de Quito, no Equador.

Art. 4

O objetivo de SIGNIS ALC é servir à Comunicação e aos comunicadores na América Latina e no Caribe, para contribuir na melhoria do desempenho profissional de seu trabalho, segundo a missão dos fiéis da Igreja.

Do Governo

Art.5

A Assembleia Geral é o órgão máximo de governo que delega a gestão diretiva a uma Junta que será nomeada na Assembleia Ordinária quadrienal, e à qual entregará um mandato para orientar a ação da organização no período de governo.

A Assembleia

Art. 6

A Assembleia será constituída por um representante de cada Associada nacional com direito a um voto; pelos integrantes da Junta Diretiva, com direito a voz; e pelos membros das Associadas que estiverem presentes, com direito a voz.

Antes da realização da Assembleia a Junta Diretiva vigente designará uma Comissão de recepção que registrará as credenciais dos representantes habilitados, segundo a informação enviada pelo Secretariado Geral de SIGNIS.

No caso de uma Associada não poder enviar seu representante à Assembleia, poderá delegar a um representante de outra Associada, por meio de uma comunicação formal dirigida e

qualificada à Junta Diretiva. Um representante só poderá aceitar uma delegação, com os direitos que tenha a Associação que o encarrega dessa delegação.

A Assembleia de SIGNIS ALC realizar-se-á de forma ordinária ou extraordinária.

Da Assembleia Ordinária

Art. 7

A Assembleia ordinária da SIGNIS ALC se reunirá a cada 4 anos e nela se realiza a eleição da Junta Diretiva que assumirá as funções de governo durante o período para o qual foi eleita.

Antes da realização da Assembleia organiza-se um evento acadêmico que deve ser preparado em tempo hábil pela Junta Diretiva da SIGNIS ALC. As reflexões do evento deverão contribuir para a visão da realidade que a Assembleia deve ter presente no momento de tomar decisões sobre os compromissos de continuidade do trabalho.

Da Assembleia Extraordinária

Art. 8

A Assembleia Extraordinária será convocada pela Junta Diretiva ou quando solicitado por dois terços dos associados. Por sua própria natureza deverá ser preparada e realizada conforme requer o tema para o qual é convocada. A Junta Diretiva é responsável pela preparação, celebração e condução da Assembleia.

Da organização e preparação da Assembleia

Art.9

Para a realização da Assembleia a Junta Diretiva deverá determinar o lugar e a data em que será realizada, com um ano de antecedência.

a) Com seis meses de antecedência, a Junta Diretiva deverá convocar aos membros da SIGNIS para celebrar a Assembleia regional, lembrando o dever de participar um delegado de cada Associada nacional ou delegar a alguém que participe da Assembleia e o represente; ao mesmo tempo, deverá observar que os membros têm de levar o informe das realizações de sua organização.

b) Na convocação será proposta uma agenda de temas a serem tratados e se pedirá aos membros da SIGNIS sugestões e ideias para enriquecê-la e esta ficará definida e de conhecimento de todos os membros, dois meses antes de sua celebração.

c) A convocação será acompanhada da Normativa vigente, de modo que, desde a sua preparação, possa haver uma participação consciente dos membros na Assembleia.

A Assembleia deverá contemplar pelo menos duas partes: uma primeira dedicada à apresentação dos relatórios, tanto o da gestão global em curso da SIGNIS ALC, como os apresentados pelas Associadas da SIGNIS da América Latina e do Caribe. A segunda parte

deverá apresentar um processo de definição do mandato ou linhas de ação para nortear o novo período.

A Assembleia deve desenvolver-se numa atitude de escuta do Senhor que nos fala a partir da história, programando momentos de oração e liturgia.

Art. 10

A Assembleia deve começar com uma seção de Abertura na qual, além da intervenção da presidência, que declara aberta a Assembleia e outras possíveis intervenções; devem ser recordadas as normas gerais de funcionamento da Assembleia e expor a sequência das seções e trabalhos para considerar se há alguma proposta de modificação.

Da Junta Diretiva

Art. 11

A Junta Diretiva da SIGNIS ALC é formada por um Presidente, um Vice-presidente e quatro Diretores. Nessa configuração se deverá garantir a presença de, ao menos, um representante de cada grupo subregional, para que na integração exista um equilíbrio de gênero e a incorporação de lideranças jovens, que garantam, para o futuro, uma renovação nos cargos diretivos e assegure continuidade nos compromissos e missão da Associação. Os membros da Junta Diretiva da SIGNIS ALC poderão ser reeleitos por uma só vez para qualquer cargo.

a) Também terão que ser eleitos seis diretores suplentes, tendo em conta a recomendação para a eleição dos diretivos titulares.

b) É responsabilidade dos diretivos participar das reuniões convocadas, e as ausências deverão ser justificadas.

Em caso de ausência temporária ou definitiva de algum diretor, por doença que lhe impossibilite continuar exercendo suas funções, renúncia ou outra razão, a Junta Diretiva se reunirá para completar os cargos diretivos segundo a ordem de sucessão. Dessa forma, se faltar o/a presidente, esta função será assumida pelo/a vice-presidente; por sua vez, ocupará o cargo da vice-presidência o primeiro diretor.

Art. 12

A Junta Diretiva atuará segundo as linhas e o mandato que a Assembleia definir e se organizará para o trabalho integrando comissões ou distribuindo tarefas e responsabilidades entre os seus membros.

Art. 13

Ao iniciar o período para o qual foi eleita a Junta Diretiva, os novos diretores se reunirão para elaborar o Plano de trabalho de acordo com o mandato recebido da Assembleia.

Secretaria Executiva

Art. 14

A secretária executiva é a instância administrativa e de execução das políticas e orientações decididas pela Assembleia e a Junta Diretiva, órgãos superiores do governo institucional.

A secretária executiva da SIGNIS ALC será designada pela Junta Diretiva.

Prestação de contas e avaliação

Art. 15

Antes de terminar o período deve-se realizar uma avaliação que permita ver os avanços e as deficiências bem como suas causas. Para esta avaliação, a Junta Diretiva deve preparar e apresentar para a Assembleia um informe global, tanto da gestão dos planos e estratégias, como do andamento administrativo e econômico da Associação. Este informe deverá ser enviado às associadas nacionais ao menos um mês antes da realização da Assembleia.

Art. 16

O informe global e o informe administrativo e econômico serão apresentados e submetidos à aprovação da Assembleia.

Art. 17

Na avaliação do período deve-se também conhecer os informes sobre o andamento das Associadas nacionais.

Art. 18

O informe das associadas nacionais será orientado por um roteiro enviado pela Junta Diretiva de acordo com os compromissos assumidos na última Assembleia Ordinária.

Dos Bens

Art. 19

São bens da SIGNIS ALC todas as propriedades que se encontram inscritas no Registro de Propriedade do Equador em nome de OCLACC, e toda a infra-estrutura técnica, móveis e demais pertences registrados no inventário institucional.

a) A Contabilidade e a administração econômica se regerá pelas normas de uso comum no país sede da SIGNIS ALC.

b) O orçamento anual, elaborado pela Secretaria Executiva da SIGNIS ALC deve ser aprovado pela Junta Diretiva e do qual se deve prestar conta anual.

c) No final do período a Junta Diretiva deve prestar conta da administração econômica à Assembleia e atualizar o inventário.

Elaboração do mandato institucional

Art. 20

A Assembleia, tendo presente as sugestões feitas pela Junta Diretiva, o que foi exposto nos informes das Associadas nacionais, bem como o resultado do evento acadêmico realizado antes da Assembleia, elaborará e votará o mandato (linhas de ação) que deve ser assumido por todos os membros da SIGNIS na América Latina e no Caribe para o período seguinte.

Art. 21

Aprovado o mandato proceder-se-á à eleição das pessoas que vão integrar a Junta Diretiva que deve levar adiante o mandato no período seguinte. As eleições se realizaram segundo as recomendações e critérios assinalados no Art. 11 desta normativa e a modalidade e procedimento definidos no regulamento das eleições aprovado pela Assembleia.

Art. 22

Concluída a Assembleia deve realizar-se um encontro da nova Junta Diretiva para receber, se for necessário, alguma informação adicional da Junta Diretiva anterior e para tomar as primeiras decisões no que diz respeito à realização de seu trabalho, encontros virtuais e/ou encontros presenciais, e igualmente para ver a forma de elaborar o quanto antes o plano de trabalho para o cumprimento do mandato no período.

Artigo final

Para o futuro se alguma associada considerar necessária alguma emenda ou reforma desta normativa, deverá apresentar, para a Junta Diretiva da SIGNIS ALC, a respectiva proposta motivada, junto com a adesão de, ao menos, dois terços das Associadas oficialmente reconhecidas por SIGNIS. Ao se cumprir este requisito, a Junta Diretiva incluirá esse ítem na próxima Assembleia Continental da SIGNIS ALC.

Regulamento de Eleições da SIGNIS ALC

1. A eleição dos membros da Junta Diretiva da SIGNIS-ALC realiza-se na Assembleia ordinária correspondente à mudança de período, lugar em que foram apresentados e aprovados os informes de atividades e de administração econômica da Junta Diretiva cessante.
2. Cada membro da SIGNIS país tem um voto.
3. As eleições realizam-se sempre pelos eleitores presentes. O número de eleitores será o total de eleitores presentes mais o dos eleitores que enviaram delegação. Os integrantes da Junta Diretiva não tem direito a voto enquanto parte da diretiva, mas podem atuar no caso de que tenham a delegação da Associada Nacional a que pertençam ou recebam uma delegação de algum membro da SIGNIS na América Latina e no Caribe.
4. A Assembleia designará um Comitê composto por três pessoas, que terá a faculdade de tomar decisões nos casos de dúvida.

O Comitê será formado por um presidente, um escrutinador e um secretário do escrutínio.
5. Para cada cargo pode ser eleito qualquer um dos integrantes das associações membros da SIGNIS na América Latina e no Caribe que esteja presente ou ausente. Em caso de ser proposto alguém ausente deverá ser obtida sua aceitação prévia à votação, por qualquer meio.
6. Os cargos eletivos são os estabelecidos no artigo 11 da Normativa Institucional. A eleição deverá observar os critérios ali prescritos.
7. O Presidente, o Vice-presidente, os quatro diretores e os 6 diretores suplentes serão eleitos um por um, individualmente.

Restrições

8. Não podem ser candidatos a qualquer cargo diretivo os comunicadores que tenham alguma relação contratual com o Secretariado da SIGNIS ALC.

Da mesma forma não poderão ser candidatos os que exerceram algum cargo diretivo por dois períodos consecutivos.

Modalidade de votação

9. A modalidade de votação será a do voto secreto, quer dizer, a delegada ou delegado habilitado para votar escreverá num papel o nome do candidato ou candidata que quer eleger e colocará na urna correspondente. Quem assume uma delegação, oficialmente aceita, deverá também votar usando um papel em separado.
10. O Comitê eleitoral recolherá os votos e verificará se o número de votos coincide com o número de eleitores. Se isso não acontecer será feita uma nova votação.
11. O Comitê eleitoral expressará publicamente os votos que cada candidato obteve e os conservará como autoridade do processo eleitoral.

Na primeira ou segunda votação será eleito quem obtiver o maior número de votos.

12. Se numa primeira ou segunda votação não houver quem obtenha a maioria absoluta, ou seja, metade mais um dos votos, se procederá a uma terceira votação para eleger uma entre as duas pessoas que tenham obtido o maior número de votos. Concluída esta terceira votação, será eleito quem obtiver o maior número de votos.

a) Em caso de empate se repetirá a votação por duas vezes mais, se for necessário; e, se nesta segunda repetição persiste o empate, será escolhido o mais velho.

13. Uma vez concluído o processo eletivo, proclamam-se os resultados definitivos e se dará posse à nova Junta Diretiva, que desse momento em diante dirigirá a Assembleia até sua conclusão.

Normativa, aprovada na Assembleia regional da SIGNIS ALC,
reunida em Assunção, em 10 e 11 de outubro de 2016.